



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 527/2022.

Altera o art. 29 da Lei 297/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, ESTADO DA PARAÍBA, usando de suas atribuições legais com amparo no art. 66, inciso I, da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e EU sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera o Art. 29 da Lei Municipal Nº 297/2009, desmembrando o cargo de Subcoordenador de Saúde e Vigilância Sanitária, inciso VII, passando a comporem dois cargos distintos, com a seguinte redação:

Seção III DA SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 29 – Compõe a estrutura da Secretaria de Saúde – SS:

VII. Subcordenadoria de Saúde.

PARAGRÁFO PRIMEIRO – Para o cargo de subcoordenador de saúde será nomeado um servidor em caráter comissionado e o mesmo terá como remuneração um salário mínimo vigente.

Art. 2º - Altera o Art. 29 da Lei Municipal Nº 297/2009, criando os cargos de Coordenação de Vigilância Ambiental, Coordenação de Vigilância em Saúde, Coordenação de Vigilância Sanitária, Coordenação de Imunização, Auxiliar em Saúde Bucal PSF I e Auxiliar de Saúde Bucal PSF II, com a seguinte redação:

Seção III DA SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 29 – Compõe a estrutura da Secretaria de Saúde – SS:

XIII

XIV. Coordenação de Vigilância Ambiental – Sigla FCE 14

XV. Coordenação de Vigilância em Saúde – Sigla FCE 14

XVI. Coordenação de Vigilância Sanitária – Sigla FCE 14

XVII. Coordenação de Imunização – Sigla FCE 14

XVIII. Auxiliar de Saúde Bucal PSF I – Sigla FCE 15

XIX. Auxiliar de Saúde Bucal PSF II – Sigla FCE 15

PARAGRÁFO SEGUNDO – Para os cargos de coordenação hora criados será nomeado um servidor em caráter comissionado e o mesmo terá como remuneração R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos), para os cargos de auxiliar em saúde bucal será nomeado um



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PB

GABINETE DO PREFEITO

servidor em caráter comissionado para cada cargo e o mesmo terá como remuneração um salário mínimo vigente.

Art. 3º - Os efeitos desta lei retroagem a 01 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso/PB
07 de fevereiro de 2022



PEDRO CAETANO SOBRINHO
Prefeito Municipal